



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

LEI nº 2.270, de 22 de Março de 2.012.

Autoriza a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do município de Cachoeira de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Cachoeira de Minas - MG, em 6,08%.

Parágrafo Único - O reajuste apresentado é o acumulado dos últimos 12 (doze) meses a partir de 1º de Janeiro de 2011, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 22 de Março de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal